



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 271/2005 de 11 de novembro de 2005.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES
RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 134/2005 de 09 de novembro de 2005.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; AGRICULTURA, PECUÁRIA E VITIVINI-
CULTURA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

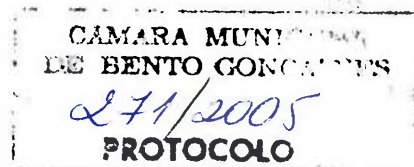
Lei nº 3.832/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 129/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de novembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 134, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Poder Executivo visando incentivar a piscicultura e a apicultura no nosso Município pretende conceder subsídio aos produtores rurais, relativamente ao valor de alevinos e cera alveolada.

Para tanto, segue o Projeto de Lei que visa autorizar o Município a conceder subsídio de 50% no valor de alevinos e cera alveolada para produtores rurais devidamente inscritos e/ou cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças.

Outrossim, informamos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura providenciará na aquisição dos alevinos e da cera alveolada necessários a atender a demanda, por meio do procedimento competente previsto na Lei de Licitações.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	1ª
Data:	22 / 11 / 2005
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Data:	29 / 11 / 2005
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder subsídio de 50% (cinquenta por cento) no valor de alevinos e cera alveolada para os produtores rurais (psicultores e apicultores) do Município, devidamente inscritos e/ou cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único – Cada produtor rural poderá ser beneficiado com até 2000 (dois mil) alevinos e 05 (cinco) Kg de cera alveolada.

Art. 2º - O benefício previsto no art. 1º será concedido aos produtores rurais, mediante a apresentação do talão de produtor rural.

Art. 3º - O Município adquirirá os alevinos e a cera alveolada necessários a atender o disposto na presente lei, por meio do procedimento competente previsto na Lei de Licitações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Art. 5º - A fiscalização do disposto na presente lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 9534, de 09.11.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 250/2005

Processo nº 271/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 134/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a conceder Subsídio a Produtores Rurais e dá outras providências.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves, a conceder subsídio de 50% (cinquenta por cento), no valor de alevinos e cera alveolada para os produtos rurais (psicultores e apicultores) devidamente inscritos e/ou cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças, até o limite de 2.000 (dois mil) alevinos e 05 (cinco) Kg de cera alveolada.

Como condição, o artigo 2º estabelece ao beneficiário, a obrigatoriedade de apresentação do talão de produtor rural.

O projeto prevê, também, que a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, cujas despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, da mesma Secretaria.

Segundo a exposição de motivos anexa, o Poder Executivo, através da presente proposta, pretende incentivar a psicultura e a apicultura em nosso Município.

Desta feita, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto em análise.

s.m.j. É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 271/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 271/2005 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei é de origem Executiva e visa incentivar a piscicultura e a apicultura no nosso Município pretende conceder subsídio aos produtores rurais, relativamente ao valor de alevinos e cera alveolada, conforme disposto no art. 1º.

Esta Comissão entende que a matéria em apreciação tem condições regulares de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 271/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Autoriza o Município a conceder subsídio a Produtores Rurais e dá outras providências.**

PARECER: COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E VITIVINICULTURA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Agricultura, Pecuária e Vitivinicultura, após proceder a análise do processo 271/2005, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a conceder subsídio de 50% no valor de alevinos e cera alveolada para produtores rurais devidamente inscritos e/ou cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças.

A Comissão entende que a matéria é muito importante e merecedora de aprovação, pois a mesma trará incentivos aos produtores rurais de nosso Município, através de incentivos para a piscicultura e para a apicultura.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005.


Vereador **FRANCISCO RIZZARDO - TCHEQUI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro Efetivo